

**BOLETIM DE ESTÁGIO IFB Nº 16/2013****Vagas de estágios para semana de 30/09/2013 a 04/10/2013**

IFB			
Curso	Vagas	Código	Empresa
Técnico em Serviços Públicos	1		Local: IFB, 610 norte. Bolsa: R\$ 290 + 132 de auxílio transporte . Horário: 6H.
Pedagogia	1		Local: IFB, 610 norte. Bolsa: R\$ 520 + 132 de auxílio transporte. Horário: 6H.

Os interessados deverão enviar o currículo para ana.santos@ifb.edu.br informando a vaga no assunto.

CIEE			
Curso	Vagas	Código	Empresa
Técnico em Informática	1	944946	Local: Asa Norte. Bolsa: R\$ 290,00. Horário: 8H - 12H.
Técnico em Administração	1	941682	Local: Asa Sul. Bolsa: R\$ 500,00 + benefícios. Horário: 12H – 17H.
Técnico em Informática	1	910606	Local: Guará. Bolsa: R\$ 290,00 + benefícios. Horário: 8H – 14H.
Técnico em Informática	1	913847	Local: Asa Norte. Bolsa: R\$ 290,00 + benefícios. Horário: 8H às 12H.

Os interessados deverão realizar o cadastro no site www.ciee.org.br e ligar no telefone: (61) 3701-4800 informando o código da vaga.

FECOMÉRCIO / IFESTÁGIO			
Curso	Vagas	Código	Empresa
Técnico em Administração / Técnico em Serviço Públicos	1	3481763	Local: Águas Claras. Bolsa: R\$ 450,00 + AT. Enviar o currículo para: curriculos@institutofecomerciodf.com.br assunto: CIGAM / Lívia.
Técnico em Informática	1	3481763	Local: Águas Claras. Bolsa: R\$ 450,00 + AT. Enviar o currículo para: curriculos@institutofecomerciodf.com.br assunto: CIGAM / Lívia.
Química	1	H042	Local: Núcleo Bandeirante. Bolsa: R\$ 489,30 + AT . Horário: a combinar (20h semanais).

Os interessados devem realizar o cadastro no site: www.ifestagio.com.br e ligar nos tels. (61) 3962-2008 / 3962-2022 / 3962-2013.

IEL

Curso	Vagas	Código	Empresa
Técnico em Administração / Técnico em Serviços Públicos	5	0913.2170	Local: Asa Sul . Bolsa: R\$ 332,97 + AT R\$ 60 mensais + VR 472 . Horário: 8h às 13h ou 12h às 17h
Química	2	001-2008/2013-DF	Local: Núcleo Bandeirante. Bolsa: R\$ 450 + AT. Horário: 14h às 18h.
Química	1	0913.2151	Local: Asa Sul. Bolsa: R\$ 500 + AT. Horário: 14h às 19h – segunda a sexta e 8h às 13h - sábado

Os interessados devem realizar o cadastro no site www.ielfdf.org.br e enviar email com currículos para: curriculos.iel@sistemafibra.org.br e no assunto coloque o código da vaga. Tel. (61) 3327-2120.

INFORMAÇÕES ÚTEIS:**Lei do Estágio faz 5 anos, mas ainda gera dúvidas**

No dia 25 de setembro, a Lei nº 11.788/2008, também conhecida como Lei do Estágio, completa cinco anos de existência. No início, quando a legislação foi promulgada, o período era de especulações, dúvidas e receios por parte dos empresários e estudantes. Com o passar do tempo, o mercado voltou a investir no trabalho dos jovens talentos e hoje há muitas vagas nas organizações de todas as esferas, portes e segmentos. Entretanto, não são poucas as pessoas físicas e jurídicas que têm vários questionamentos sobre os direitos e deveres dos estagiários.

De acordo com a advogada trabalhista da IOB Folhamatic EBS, uma empresa do Grupo Sage, Ydileuse Martins, a Lei nº 11.788 regulamentou o estágio profissional, limitando a carga horária dos estudantes e estipulando direitos, como férias de 30 dias, como qualquer outro trabalhador. “Contudo, é importante salientar que o estágio, independente de ser obrigatório ou não, não cria nenhum tipo de vínculo empregatício entre o estagiário e a empresa.”

O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da empresa, o qual deve ser devidamente comprovado por vistos nos relatórios. “Ou seja: tanto as empresas, quanto os estagiários e as instituições de ensino estão obrigadas a celebrar termo de compromisso”, salienta.

“Dessa forma, a jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário, e não pode ultrapassar quatro horas diárias e 20 horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; ou seis horas diárias e 30 horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.”

A especialista do Grupo Sage esclarece ainda que a duração do estágio não pode exceder dois anos, exceto quando for executado por portador de deficiência.

“Nesse período, o educando pode se inscrever e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de

Previdência Social”. Além disso, Ydileuse destaca que é assegurado ao estagiário, sempre que a atividade tenha um ano ou mais, período de recesso de 30 dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. “Contudo, a eventual concessão de benefícios, como vale-transporte, vale-alimentação ou plano de saúde, não caracteriza nenhum vínculo empregatício.”

Para evitar problemas com a fiscalização, as empresas devem se atentar ao número máximo de estagiários, que varia de acordo com o número de empregados, devidamente registrados: “As pessoas jurídicas que possuem de um a cinco empregados, só podem ter um estagiário; de seis a 10 empregados, dois estagiários; de 11 a 25 empregados, até cinco estagiários; e acima de 25 empregados, até 20% dos estagiários.”

Fonte: <http://www2.uol.com.br/canalexecutivo/notas131/050920135.htm>